



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2347**

Município de Portão/RS  
Secretaria Municipal da Fazenda/SEMFA  
Necessidade da Administração: Aquisição de móveis sob medida

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de móveis com predominância de madeira.

O mobiliário, objeto da contratação pretendida, possui a seguinte especificação, acompanhada de memorial descritivo em anexo:

02 un Nichos organizadores (armário), confeccionado em MDF melamínico 18mm, porta folhas, medindo 50 x 35 x 40cm (largura x profundidade x altura). Acabamento em verniz ou selador em todas as faces da madeira, com fundo e na cor cinza gelo, com 2 prateleiras internas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem embasamento no Estudo Técnico Preliminar, Processo Administrativo nº 2024/2347 e no memorial descritivo Projeto de Móveis sob medida sala de cadastro e IPTU, realizado em Maio de 2024, pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Portão/RS, atrelado a RRT nº 13969866, Arquiteta responsável: Araceli Rodrigues Daudt, CAU nº A1009540.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis sob medida, conforme as seguintes especificações/condições:

**3.1 - Subcontratação**

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços e obras, objeto do presente Termo.

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no instrumento contratual, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Município.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**3.2 - Legislação, Normas e Regulamentos**

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's/RRT's, referentes à execução do objeto do contrato;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

### 3.3 - Segurança e Saúde no Trabalho

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Município as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações onde serão instalados os móveis, devendo ter uma atenção especial nos móveis existentes no local, para não haver danos. Coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

Caberá à Contratada manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do local das instalações.

O Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

### 3.4 - Execução dos Serviços

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

- Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado das instalações dos móveis, visto que os mesmos serão instalados na escola que estará em funcionamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

- Providenciar para que não haja corte de materiais no local de instalação. Qualquer reparo deverá ser feito na empresa contratada.
- Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos nos projetos e detalhes;
- Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;
- Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais, como amostras de granitos, puxadores e aramados, a serem aplicados nos serviços objeto do contrato;
- Evitar interferências com as atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;
- Após a instalação do último móvel a Contratada deverá retirar imediatamente, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas de intervenções limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

### **3.5 - Responsabilidade**

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O mobiliário, objeto do presente Termo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Fabricação de móveis com predominância de madeira

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

#### **5.1 - MATERIAIS A UTILIZAR**

##### **5.1.1 - PAINÉIS EM MADEIRA**

Todos os móveis deverão ser fabricados em painel de MDF (Fibras de madeira de densidade média), revestidos nas duas faces com películas decorativas impregnadas com resinas melamínicas, resultando uma superfície totalmente fechada, dura, isenta de poros e resistente ao desgaste superficial. Os painéis de madeira deverão ser na cor cinza gelo, não devendo apresentar nenhum tipo de textura. Nos projetos foram utilizados painéis com espessura de 18 mm.

##### **5.1.2 - FITA DE BORDA**

Aplicar em todas as bordas expostas do móvel, fita de borda melamínica. Caso haja algum parafuso aparecendo externamente deverão ser usados tapa furo da mesma cor dos painéis.

##### **5.1.3 - FUNDO DO NICHOS:**

O fundo será em MDF 18mm, conforme o restante do móvel. Deverá ser utilizada fixação com parafuso e bucha no fundo do móvel.

#### **5.2. RECEBIMENTO:**

##### **5.2.1 - LIMPEZA FINAL:**

Os móveis, depois de instalados, deverão ter suas superfícies perfeitamente limpas para sua utilização.

A Contratada é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado por órgão competente.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos da instalação dos móveis, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou móveis existentes, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e marcas de todas as partes e componentes dos móveis, dando-se especial atenção à limpeza dos puxadores, ferragens e peças de metais.

Para assegurar a entrega final dos móveis, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

A Contratada deverá avisar a Fiscalização sobre a finalização dos serviços bem como a verificação do funcionamento de todos os sistemas de abertura de cada móvel que serão conferidos e liberados pela Fiscalização.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;  
Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;  
Informar em Nota Fiscal o número da requisição de empenho ou ordem de compra;  
Informar os dados bancários em Nota Fiscal.  
Encaminhar Nota fiscal para o e-mail: [fiscalizacaotributaria@portao.rs.gov.br](mailto:fiscalizacaotributaria@portao.rs.gov.br)

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$500,00 para as duas unidades.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 344905242000000 – Mobiliário geral – SEMFA.

Portão/RS, Maio de 2024.

PEDRO VINÍCIUS NASCIMENTO BOSSARDI  
Agente Tributário - SEMFAZ  
Matrícula 4175